



CONGRESSO NACIONAL

1

MPV - 451

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
16/12/2008

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 451, de 15 de dezembro de 2008

4 AUTORES
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6 SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- X ADITIVA 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/12/2008 às 15:24

TEXTO

M.º CONSULTA Matr.:

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde couber, na Medida Provisória número 451, de 15 de dezembro de 2008, o seguinte artigo:

Art.. As alíquotas previstas no caput do art. 56 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passam a ser, respectivamente, de 0,18% (dezesseis centésimos por cento) e 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento).

JUSTIFICAÇÃO

À medida que ora se propõe se justifica por várias razões.

A indústria petroquímica é, indubitavelmente, um dos setores mais importantes da economia nacional, gerando milhares de empregos diretos e indiretos e colaborando significativamente com o PIB do país.

O principal insumo da indústria petroquímica brasileira é a nafta petroquímica, que representa aproximadamente 70% de todo o custo de produção. A partir da nafta petroquímica produz-se os insumos básicos que por sua vez serão transformados nas resinas termoplásticas usadas nas indústria plásticas de transformação, a denominada terceira geração da cadeia petroquímica. Desse modo, a redução no custo da nafta petroquímica, por consequência, acarretará a redução do custo de toda a cadeia petroquímica e de diversos outros setores industriais consumidores de resinas petroquímicas e produtos plásticos acabados (indústria de embalagens, indústria de alimentos, setor imobiliário, indústria automotiva, etc.).

Busca-se, assim, através da presente Emenda, assegurar a redução do custo da

136.31
11/01/2009

cadeia petroquímica e, consequentemente, uma maior competitividade destes produtos da indústria nacional no mercado interno e externo.

A medida revela-se ainda mais importante no momento atual, tendo em vista a crise internacional que ora se apresenta que, se não for combatida de forma intensa, causará enormes danos à economia nacional. Principalmente ao setor petroquímico, que, além de toda a crise internacional, irá ingressar no seu ciclo de negócios de baixa a partir de 2009 com o início do funcionamento de novas plantas no Oriente Médio que irá aumentar a oferta de produtos petroquímicos num cenário de baixíssima demanda.

Assim, diante do quadro acima descrito, urge que se tome medidas para reduzir o custo de produção das indústrias nacionais, a fim de que os atuais níveis de consumo no mercado interno sejam mantidos ou, até mesmo, incrementados e, em consequência, a atividade econômica e os empregos da população.

Nesse ponto, deve-se destacar que a presente medida alinha-se com os esforços que vêm sendo desenvolvidos pelo Governo Federal, no sentido de manter o ritmo da economia brasileira, reduzindo ao máximo as consequências adversas da crise internacional para o Brasil.

Acrescente-se a este cenário, que com a queda do consumo em grandes mercados consumidores, como Estados Unidos da América e Comunidade Européia, já se anuncia o redirecionamento em massa de produtos antes destinados a estes pólos consumidores para a América Latina, e, em especial, para países como o Brasil, o México e a Argentina.

Nesse contexto, a presente medida, ao baratear a matéria-prima básica da indústria petroquímica, permitir-se-á aos agentes produtores da cadeia petroquímica fazer frente a esse novo influxo de produtos importados e assegurar a competitividade dos produtos nacionais não apenas no cenário interno como no mercado externo.

Dados recentes do Ministério do Desenvolvimento mostram também as quedas acentuadas das exportações de vários produtos. Essa trajetória – se houver incúria na formulação e execução de medidas defensivas - mostra forte inclinação para se acentuar nos próximos meses. O declínio do ritmo de atividades, na ausência de políticas fiscais anticíclicas, vai determinar inexoravelmente a intensa redução da receita fiscal.

Note-se que a presente Emenda não propõe gastos com a máquina pública. Não se trata de gasto de custeio. Cuida-se, sim, de desonerar a principal matéria prima de um determinado setor da economia nacional, que implicará diretamente na redução dos custos de toda a cadeia e possibilitará, através dos entes privados, a injeção de recursos adicionais em projetos que rapidamente possam irradiar seus efeitos em todo sistema. Trata-se de mais uma medida tendente a reverter a dinâmica da desaceleração em curso na economia.

Visa com essa medida, evitar que os recursos privados e públicos empregados acabem por ajudar a abrir vagas no mercado de trabalho de outros países, via importações que podem perfeitamente ser atendidas pela cadeia petroquímica.

Tome-se com exemplo, a China, que, diga-se, tenta obstinadamente preservar os empregos ampliando os subsídios – tax rebates – para as indústrias mais sujeitas à concorrência internacional. A partir de agora as empresas exportadoras chinesas contam com um prêmio de 13% sobre a receita obtida no exterior. A investigação sobre

130
MAGISTRA

o que é mais "útil", em uma perspectiva dinâmica, deve considerar a capacidade das despesas e investimentos desenvolverem sinergias e efeitos multiplicadores na atividade econômica, promovendo benefícios mais do que proporcionais aos custos, elevando ao longo do tempo a utilização de recursos, possibilitando a ampliação da renda disponível e, consequentemente, a receita de impostos e a possibilidade de gastos. Esses são os gastos que devem ser encarados como primaciais, pois viabilizam a multiplicação da renda e a resposta virtuosa dos investimentos.

Na verdade a desoneração de determinada cadeia produtiva, como a petroquímica, produz benefícios que justificam a renúncia do governo e, neste momento, é desejável e necessário que se amplie esse tipo de estímulo. Em um cenário de intensificação e acirramento da concorrência internacional é imperativo desenvolver uma estrutura tributária capaz de conferir competitividade aos produtores nacionais.

Assim, ao reduzir o custo de um importante insumo do setor petroquímico, permite-se que esse setor da economia mantenha seu nível de atividade econômica e tenha sua capacidade de investimento pouco prejudicada, o que, por certo, em muito contribuirá para a manutenção do nível da atividade econômica do Brasil como um todo.

Dada a relevância da proposição, espero contar com o apoio dos nobres pares do Congresso Nacional.


ASSINATURA
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

133
LNU PV 451 KZ
1000